



**LEI N° 2.565 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento e a doação de um imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano denominado Reserva Escolar, matriculado sob o n.º 26.930, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de sua propriedade, a fração de 900,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Frente para a Rua dos Cedros (Rua 14) medindo 30,00 m; fundos para Lote R1/A, medindo 30,00 m; lado direito para Rua das Camélias (Rua 07), medindo 30,00 m, lado esquerdo para Equipamento Comunitário R1), medindo 30,00 m.

**Art. 2º** Fica desafetado o imóvel desmembrado no Art. 1º da presente Lei e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo em favor da Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.325/0001-83, com sede à Rua Zulmar Bertuol, 570, Centro, Sorriso-MT com a finalidade exclusiva de nele ser edificado um Templo Religioso.

**Art. 3º** Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo de 3 (três) anos para:

- I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;
- II – Edificação;
- III - Início das atividades.

**§ 2º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerá pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel doado através desta Lei, correrão a expensas da Donatária.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

DILCEU ROSSATO  
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi  
Secretária de Administração

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 131/2015

Data: 08 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento e a doação de um imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano denominado Reserva Escolar, matriculado sob o n.º 26.930, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de sua propriedade, a fração de 900,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Frente para a Rua dos Cedros (Rua 14) medindo 30,00 m; fundos para Lote R1/A, medindo 30,00 m; lado direito para Rua das Camélias (Rua 07), medindo 30,00 m, lado esquerdo para Equipamento Comunitário R1), medindo 30,00 m.

**Art. 2º** Fica desafetado o imóvel desmembrado no Art. 1º da presente Lei e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo em favor da Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.325/0001-83, com sede à Rua Zulmar Bertuol, 570, Centro, Sorriso-MT com a finalidade exclusiva de nele ser edificado um Templo Religioso.

**Art. 3º** Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo de 3 (três) anos para:

- I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;
- II – Edificação;
- III - Início das atividades.

**§ 2º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerána pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuênciam do donatário.



# Câmara Municipal de Sorriso

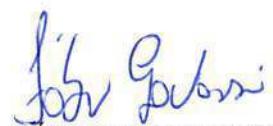
## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel doado através desta Lei, correrão a expensas da Donatária.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.



FABIO GAVASSO  
Presidente

Encaminhado as Comissões  
CSR; CFD/F



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

Data 07/12/2015

PROJETO DE LEI

163 - 2015

Aprovado (a)	Votos
1º Voto(a) _____	( ) Fav ( ) Contra ( ) abst
2º Voto(a) _____	( ) Fav ( ) Contra ( ) abst
3º Voto(a) _____	( ) Fav ( ) Contra ( ) abst
Votação única <u>07/12/2015</u>	<u>10</u> ( ) Fav ( ) Contra ( ) abst
Sessão (a)	

DATA: 07 DEZ. 2015

Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento e a doação de um imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano denominado Reserva Escolar, matriculado sob o n.º 26.930, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de sua propriedade, a fração de 900,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Frente para a Rua dos Cedros (Rua 14) medindo 30,00 m; fundos para Lote R1/A, medindo 30,00 m; lado direito para Rua das Camélias (Rua 07), medindo 30,00 m, lado esquerdo para Equipamento Comunitário R1), medindo 30,00 m.

**Art. 2º** Fica desafetado o imóvel desmembrado no Art. 1º da presente Lei e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo em favor da Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.325/0001-83, com sede à Rua Zulmar Bertuol, 570, Centro, Sorriso-MT com a finalidade exclusiva de nele ser edificado um Templo Religioso.

**Art. 3º** Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo de 3 (três) anos para:

- I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;
- II – Edificação;
- III - Início das atividades.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**§ 2º** Caso o donatário seja omissos ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel doado através desta Lei, correrão a expensas da Donatária.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dilceu Rossato".

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 162/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências.

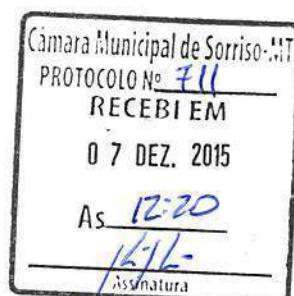
A Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus além dos cultos regulares de Louvor e Adoração ao Deus da Bíblia, também desenvolve projetos de cunho social, dentre outros que estão ao seu alcance e possibilidades.

A Congregação pretende edificar seu Templo no distrito de Boa Esperança, visto que o número de fieis no distrito é grande e está em constante crescimento.

Diante do exposto, agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos a sua aprovação.



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor  
**FÁBIO GAVASSO**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
NESTA.

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

## Memorial Descritivo de Desmembramento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT  
CNPJ. 03.239.076/0001-62

---

### SITUAÇÃO ATUAL

**Reserva Escolar 01** – Loteamento Boa Esperança, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, Área: 4.500,00 m<sup>2</sup>, **Proprietária:** Prefeitura Municipal de Sorriso – MT inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.239.076/0001-62.

Confrontações:

Frente para a Rua Castanheiras (Rua 12) medindo 75,00 m; fundos para a Rua dos Cedros (Rua 14), medindo 75,00 m; lado direito para a Avenida das Bromélias (Rua 05), medindo 60,00 m, lado esquerdo para a Rua das Camélias (Rua 07), medindo 60,00 m.

---

### SITUAÇÃO PRETENDIDA

**Equipamento Comunitário R1** – Loteamento Boa Esperança, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, Área: 2.700,00 m<sup>2</sup>, **Proprietária:** Prefeitura Municipal de Sorriso – MT inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.239.076/0001-62.

Confrontações:

Frente para a Rua Castanheiras (Rua 12) medindo 45,00 m; fundos para a Rua dos Cedros (Rua 14), medindo 45,00 m; lado direito para a Avenida das Bromélias (Rua 05), medindo 60,00 m, lado esquerdo para os Lotes R1/A, medindo 30,00 m, e lote R1/B, medindo 30,00 m, totalizando 60,00 m.

---

**Lote R1/A** – Loteamento Boa Esperança, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, Área: 900,00 m<sup>2</sup>, **Proprietária:** Prefeitura Municipal de Sorriso – MT inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.239.076/0001-62.

Confrontações:

Frente para a Rua Castanheiras (Rua 12) medindo 30,00 m; fundos para Lote R1/B, medindo 30,00 m; lado direito para Equipamento Comunitário R1, medindo 30,00 m, lado esquerdo para a Rua das Camélias (Rua 07), medindo 30,00 m.

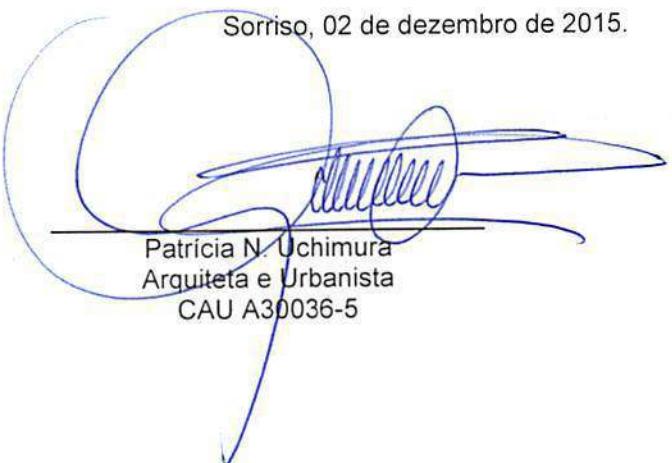
**Lote R1/B** – Loteamento Boa Esperança, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, Área: 900,00 m<sup>2</sup>, **Proprietária:** Prefeitura Municipal de Sorriso – MT inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.239.076/0001-62.

Confrontações:

Frente para a Rua dos Cedros (Rua 14) medindo 30,00 m; fundos para Lote R1/A, medindo 30,00 m; lado direito para Rua das Camélias (Rua 07), medindo 30,00 m, lado esquerdo para Equipamento Comunitário R1), medindo 30,00 m.

  
Dilceu Rossato – Prefeito Municipal  
MUNICIPIO DE SORRISO  
CNPJ. 03.239.076/0001-62  
Proprietário

Sorriso, 02 de dezembro de 2015.

  
Patrícia N. Uchimura  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A30036-5

	10	725					
	703						
13		14					
2145		2159					
15		15					

	15	724	9				
	702						
30	11	12					
2189		152203					
15		152219	15				

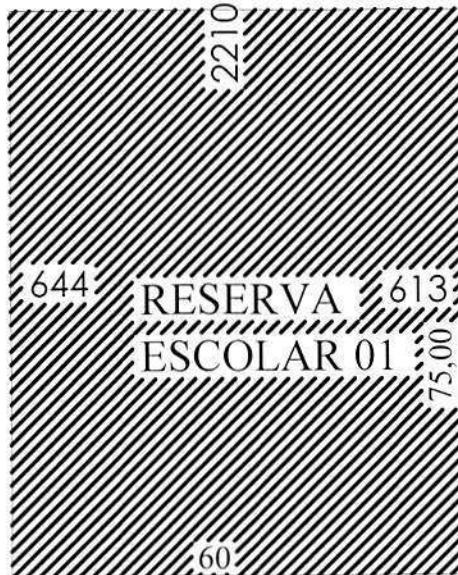
	15	706	9				
	684						
30	11	12					
2265		152277					
15		152293					

## AVENIDA DAS BROMÉLIAS RUA 05

	15	2144	15	2158			
3		4		653			
	30						
6		629					
8		615					
38B		10	601				
12		583					
14		571					
17		547					
15	1255	18					
15	1271						

Localização  
sem escala

## RUA 12 RUA DAS CASTANHEIRAS



## RUA DAS CAMÉLIAS RUA 07

30	1	15	200	15	214	15	230	15	244		
564				2		3		4			
540	30	5									
540											
540											

## RUA 14 RUA 14

30	1	15	274	15	290	15	304				
546											
522	30	5									
508											
508											

## Desmembramento de Lote Urbano

Reserva Escolar - Loteamento Boa Esperança - Sorriso/MT

PROJETO:

PATRICIA M UCHIMURA  
ARQUITETA / RN / CAU A30036-5

PROPRIETÁRIO:

  
MUNICÍPIO DE SORRISO  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

DATA:  
Dezembro/2015

ESCALA:  
SEM ESCALA

FOLHA:

01/02

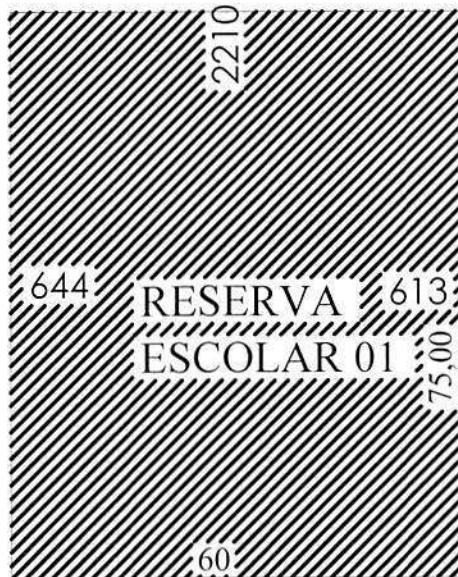
	10	725	15	724	9		10	707	15	706	9	
		703		702				685		684		10
13		14	30	11	12			15	2219	15	30	11
2145		2159	2189	2203				15	2219	15	2265	13

## AVENIDA DAS BROMÉLIAS RUA 05

	15	2144	15	2158							
3		4		653							
			30								
6		629									
8		615									
10	38B	11									
		601									
12		583									
14		571									
17	1255	18	547								
18		1271									

Localização  
sem escala

## RUA 12 RUA DAS CASTANHEIRAS



## RUA DAS CAMÉLIAS RUA 07

	15	200	15	214	15	230	15	244			
30	1	2	3	4	5	6	7	8			
564											
540	30	5									

7A

## RUA DOS CEDROS

	612	01A	60,00
		MAT. 28582	
	HOSPITAL	MUNICIPAL DI	
	BOA ESPERAN		

## RUA 14

	15	274	15	290	15	304					
30	1	2	3	4	5	6	7	8			
546											
522	30	5									
508	7										

## Desmembramento de Lote Urbano

Reserva Escolar - Loteamento Boa Esperança - Sorriso/MT

PROJETO:

PATRICIA N. UCHIMURA  
ARQUITETA / RN / CAU A30036-5

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SORRISO  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

DATA:  
Dezembro/2015

ESCALA:  
SEM ESCALA

FOLHA:

01/02



## IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL

Congregação Evangélica Luterana “Bom Jesus” – Sorriso/MT

Sorriso, 07 de dezembro de 2015.

### PEDIDO DE TERRENO

Graça e paz no Senhor Jesus Cristo.

Queremos por meio desta solicitar junto a esta casa um terreno conforme documentações anexas no Distrito de Boa Esperança.

O mesmo servirá para construção de um Templo Religioso onde acontecerá os trabalhos religiosos da Igreja Luterana que hoje são realizados em residências particulares e, também trabalhos sociais.

Os trabalhos a serem realizados são: Cultos, Reuniões de Grupos de Servas, Reuniões de Grupo de Jovens, Trabalhos com crianças e adolescentes, trabalhos de cunho Social, e além da utilização do local pela sociedade e município, etc...

Certos de sua compreensão agradecemos sua atenção.

Jackson Ivan Konrad  
Secretário



## IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL

Congregação Evangélica Luterana “Bom Jesus” – Sorriso/MT

Sorriso, 07 de dezembro de 2015.

### CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM ALVENARIA

Graça e paz no Senhor Jesus Cristo.

Cronograma desenvolvido para construção em até 36 meses (três anos).

- 1º ao 6º mês: captação de recursos (forma a ser definida);
- 7º ao 9º mês: Levantamento e aprovação de projeto.

Orçamentos, detalhamento técnico - apresentação e fechamento, alvará de construção.

- 10º ao 11º mês: início das demarcações “in loco” variando de acordo com o clima apresentado nesta época.
- 12º mês: Início dos trabalhos de construção civil.

Ingresso dos trabalhos no canteiro de obras.

- 13º ao 34º mês: Trabalho de construção civil, alternado e variado conforme clima apresentado na época.
- 35º mês: Finalização da obra.

Processo de “habite-se”, alvarás de funcionamento e bombeiros.

- 36º mês: Finalização e inauguração da construção.

Jackson Ivan Konrad  
Secretário



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

## Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
<b>3816</b>		<b>2015</b>

Nome/Razão social

**CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA BOM JESUS**

Matrícula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
66214	00.179.325/0001-83	
Endereço	Bairro	
Rua ZULMAR BERTUOL, 570,SEM COMPLEMENTO	CENTRO	
Cidade	Estado	CEP
<b>SORRISO</b>	<b>MATO GROSSO</b>	<b>78.890-000</b>
Finalidade		

**REGULARIDADE FISCAL**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal , referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

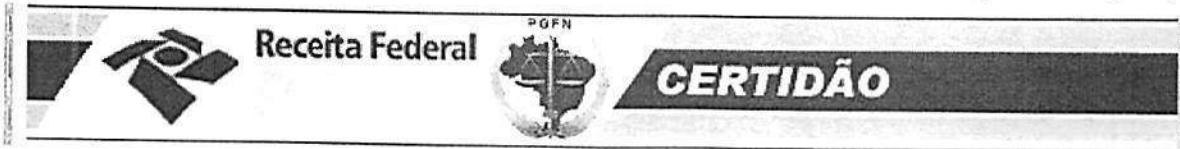
**DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 26/01/2016 00:00:00**

Sorriso/MT - 26/11/2015



0662132611201500000038162015032390760001622601201600000000179325000183

Código de Autenticidade: 1724448881



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA BOM JESUS  
CNPJ: 00.179.325/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:21:04 do dia 19/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2016.

Código de controle da certidão: C437.CBBB.EFE1.F32D  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 001558682**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **25/11/2015**

Hora de emissão: **14:22:54**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **00.179.325/0001-83**

Nome: **CONGREGACAO EVANG LUTER BOM JESUS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **24/12/2015**

Código de Autenticação: **TUU9KTB29BCLU2K9**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA BOM JESUS**  
**CNPJ: 00.179.325/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:21:04 do dia 19/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2016.

Código de controle da certidão: **C437.CBBB.EFE1.F32D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00179325/0001-83

**Razão Social:** CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA BOM JESUS

**Endereço:** RUA ZULMAR BERTUOL 570 ESQ.MARGINAL DIREIT / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2015 a 15/12/2015

**Certificação Número:** 2015111600400101318024

Informação obtida em 25/11/2015, às 15:23:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ESTATUTOS DA COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA "BOM JESUS"  
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL



Os membros desta Comunidade Cristã, em acordo com o que preceita a Sagrada Escritura, em geral, e, em particular conforme I Coríntios 14.10 "Tudo, porém, seja feito com decência e ordem", em acordo ainda com as leis do País, especialmente com as referentes às pessoas jurídicas de direito privado, adotam os presentes estatutos, que não devem reger sua vida interna e externa.

Artigo 1º - NOME, SEDE E FORO

A Comunidade denominar-se-á COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA "BOM JESUS" DE SORRISO, com sede à rua Marginal Direita, Quadra 25b, lotes 3,4,5 e 6 e elege como foro a cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - FONTE DOCTRINARIA

A Comunidade aceita toda a Bíblia ou Sagrada Escritura, tanto o Antigo como o Novo Testamento, como Palavra infalível de Deus, visto que os seus autores escreveram inspirados pelo Espírito Santo. A Comunidade aceita como exposição correta dos ensinamentos bíblicos, os livros simbólicos da Igreja Luterana, reunidos no Livro de Concordia de 1580. A Escritura constitui a única norma de fé e da vida da Comunidade.

Artigo 3º - FIM E DURAÇÃO

A Comunidade, cuja duração é por tempo indeterminado, tem por fim administrar o Ofício das Chaves, instituído por Nosso Senhor Jesus Cristo. Na execução desta finalidade a Comunidade:

- a) estabelecerá o sagrado ministério em seu próprio meio;
- b) conservará e propagará a religião cristã em cultos públicos, educandários paroquiais de cursos pré-primários, primários, secundários e superiores, escolas bíblicas, associações pela imprensa, pelo rádio, pela televisão e outros meios adequados, quando e onde for possível;
- c) criará e subvencionará institutos eclesiásticos destinados à formação sacerdotal;
- d) filiar-se-á a uma união de congregações ortodoxas (no País, a IGREJA EVANGELICA LUTERANA DO BRASIL), no propósito de preservar a unidade do Espírito no vínculo da paz com todos os irmãos da fé, e de cooperar com os mesmos na obra missionária;
- e) praticará também a caridade cristã em suas variedades manifestações, como seja: hospitais, sanatórios, asilos, orfanatos e outros meios congêneres.

Artigo 4º - MEMBROS

Os membros da Comunidade se dividem em duas categorias: membros em geral e membros votantes.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abraão da Silva - Rua Teixeira, 1000 - Centro - CEP: 78.990-000 - Tele: (66) 347-3500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2015 Hora: 14:39  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ARU 4282 Valor: R\$ 2,40  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





- A - Membros em geral - podem ser membros da Comunidade todos os cristãos que:
- são batizados legitimamente;
  - foram instruídos devidamente nas doutrinas evangélicas;
  - crêem em toda a Escritura Sagrada, aceitando-a como Palavra de Deus e única regra de fé e de vida cristã;
  - praticam em toda a sua vida a moral cristã, aceitando também com humildade conselhos e admoestações fraternais, quando e onde houver cometido faltas;
  - se comprometem a participar assiduamente dos cultos divinos e a participar regularmente da Santa Ceia;
  - não se filiam a organizações anti-cristãs, sejam de natureza religiosa, política e social, científica ou filosófica;
  - contribuem espontaneamente conforme as suas posses, para a manutenção da Comunidade e do Reino de Deus em geral;
  - educam seus filhos na doutrina e admoestação do Senhor;
  - são legalmente transferidos de outras Comunidades da IELB.

- B - Membros votantes - Como membros votantes serão admitidos apenas:
- são confirmados, não se tratando de pessoas batizadas quando já adultas;
  - são maiores de dezoito anos de idade de ambos os性os;
  - subscrivem os presentes estatutos em sinal de acordo.

§ - ÚNICO - O pastor, auxiliares e diaconos da Comunidade são membros votantes em função de seu ofício ou cargo.

#### Artigo 5º - ASSEMBLEIAS

- Realizar-se-ão assembleias ordinárias nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, salvo transferência por motivo de força maior.
- Assembleias gerais extraordinárias serão realizadas sempre quando necessárias, podendo sua convocação partir da própria diretoria, em caso de assunto relevante que exige solução urgente; sua convocação pode partir também de um terço dos membros votantes. Em ambos os casos deve ser feita a convocação com a devida antecedência e anúnciamento da ordem do dia integral.
- A ordem do dia de uma assembleia geral ordinária deve ser organizada previamente pela diretoria e anunciada com a devida antecedência, em culto público pelo pastor, ou, por escrito, pela diretoria. Não é permitido alterar a ordem do dia durante a própria assembleia, nem incluir novos assuntos que não foram previamente anunciados.
- Todas as propostas discutidas em assembleia, para sua aceitação definitiva, necessitam maioria simples de voto. As resoluções relativamente à admissão ou exclusão de membros, bem como a es-



colha do pastor e seus auxiliares, exigem unanimidade. São nulas de pleno direito todas as resoluções contrárias às Sagradas Escrituras.

5º - As assembleias são válidas em primeira convocação com a presença de um terço dos membros votantes, e, em segunda, no prazo máximo de meia hora, com qualquer número de membros presentes, salvo caso de força maior, devidamente comprovado.

#### Artigo 6º - ADMINISTRAÇÃO

- 1º - A administração da Comunidade ficará a cargo de uma diretoria composta de (1) um presidente, secretário, tesoureiro, (2) reidos revisores de caixa e do pastor.
- 2º - A eleição da diretoria realizar-se-á na última assembleia geral ordinária do ano; nesta assembleia serão também eleitos o vice presidente, o segundo secretário e o segundo tesoureiro que substituirão respectivamente o presidente, o secretário e o tesoureiro em seus impedimentos.
- 3º - Para o cargo de presidente é elegível aquele membro que, há mais de um ano tiver filiado à Comunidade.
- 4º - O tempo de gestão de cada diretoria será de dois anos.
- 5º - Para o exercício do ministerio e magisterio a Comunidade chará e investirá somente em obreiros habilitados para os respectivos cargos, conforme as qualificações registradas em I Timóteo 3 e Tito 1, e que assumam o solene compromisso de ensinar em conformidade com o artigo 2º dos presentes estatutos e a levar uma vida verdadeiramente cristã e exemplar, sujeitando-se a todas as disposições dos presentes estatutos.
- 6º - São motivos suficientes para a demissão do pastor ou qualquer um dos seus auxiliares:
- profissão ibstinada de doutrina falsa;
  - conduta moral, indigna ou escandalosa;
  - Negligência no exercício de suas funções ou falta no cumprimento do dever;
  - incapacidade permanente para as funções do cargo.
- 7º - Será destituído do cargo todo aquele membro da diretoria que não cumprir convenientemente com seus deveres, e sua substituição se fará por eleição em assembleia geral ordinária, ou por simples resolução no caso do presidente, secretario e tesoureiro.
- #### Artigo 7º - DEVERS DA DIRETORIA
- 1º - Ao presidente compete:
- presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias e, reuniões da diretoria;
  - participar sempre que possível das comissões da Comunidade como membro ex-ofício;

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Endereço: Benedito Abílio da Silva - Rio Brilhante, 1000 - Centro - CEP: 78390-000 - Fone: (65) 3642-7900

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2015 Hora: 14:39  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: ARU 4286 Valor: R\$ 2,40

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



- c) zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;
- d) representar a Comunidade quando necessário.
- e) assinar cheques para retirada de numerários depositados em estabelecimento de créditos, em conjunto com o tesoureiro;

2º - Ao secretário compete:

- a) proceder a leitura do expediente e lavrar as atas das reuniões da diretoria e assembleias;
- b) assinar com o presidente as atas das reuniões;
- c) ter sob sua guarda a documentação da Comunidade.

3º - Ao tesoureiro compete:

- a) receber e registrar todos os valores de contribuição e outras rendas auferidas para a caixa da Comunidade;
- b) pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) apresentar temporariamente e quando solicitado o balancete da tesouraria;
- d) depositar os saldos de numerários em estabelecimento de crédito;
- e) assinar com o presidente os cheques para retirada de numerários;
- f) fazer aplicações das disponibilidades financeiras em papéis ou títulos após a aprovação da diretoria.

#### Artigo 8º - RESPONSABILIDADE

A Comunidade é pessoa jurídica de direito privado e pertence à categoria das sociedades religiosas. Seus membros não são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela Comunidade, que responde exclusivamente pelo seu patrimônio.

#### Artigo 9º - REPRESENTAÇÃO

A Comunidade é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente, secretário e tesoureiro em conjunto, ou somente pelo presidente com poderes especiais outorgados pelos demais membros da diretoria.

#### Artigo 10º - DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

A dissolução ou extinção da Comunidade se justificará quando a mesma não preencher mais as finalidades expostas no Artigo 3º dos presentes estatutos, convocando-se, para esse fim, uma assembleia geral extraordinária, cuja decisão deverá contar com a maioria absoluta dos membros presentes.

#### Artigo 11º - DESTINO DO PATRIMÔNIO

Em caso de cisão de seio da Comunidade, seu patrimônio continuará a pertencer integralmente àquela facção que se conservar fiel aos presentes estatutos e aos ensinamentos da Igreja Evangélica Luterana do Brasil.

Em caso de dissolução da Comunidade, silenciando-se a última assembleia geral ordinária ou extraordinária a tal respeito, passará seu patrimônio integralmente à posse da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, a qual ficará investida dos poderes necessários à sua transferência.

§ - ÚNICO - Verificando-se qualquer uma das hipóteses do presente artigo,



obrigar-se-á a entidade que se conserva ou entrar na posse do patrimônio da Comunidade, a dar-lhe o destino estritamente em acordo com as finalidades expostas no Artigo 3º dos presentes estatutos, e ainda dentro do país.

Artigo 12º - Todo membro que for excluído da Comunidade ou dela se retirar, seja qual for o motivo, perde com isto todos os direitos sobre o patrimônio da mesma.

Artigo 13º - REFORMA DE ESTATUTOS

São suscetíveis de reformas apenas os artigos 1º, 5º, 6º (incisos 1 a 3), 7º 9º e 12º. Os demais artigos, inclusive o presente, 13º, não admitem reformas. A reforma de qualquer um dos artigos apontados acima deverá ser discutida em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, dependendo a aceitação definitiva de uma segunda assembleia geral extraordinária, também especialmente convocada.

Artigo 14º - São membros fundadores da Comunidade:  
Leoclides Acco, brasileiro, casado, mecânico.

Alirton Guelhen, brasileiro, casado, agricultor.

Gerhard Divo Henkel, brasileiro, casado, mecânico.

Ademar Raiter, brasileiro, casado, comerciante.

Iranilda de Conto, brasileira, casada, costureira.

Mário Raiter, brasileiro, casado, comerciante.

João Kochemborger, brasileiro, casado, agricultor.

Paulo Kochemborger, brasileiro, solteiro, agricultor.

Evaldo Lehrbach, brasileiro, casada, motorista.

Roberto Lehrbach, brasileiro, casado, aposentado.

Walter Lehrbach, brasileiro, casado, agricultor.

Albino Fürlst, brasileiro, casado, construtor.

Arno Eurico Pieper, brasileiro, casado, agricultor.

Ildo Krieser, brasileiro, solteiro, pintor.

Hilberto Krieser, brasileiro, casado, industriário.

Ilário Schenkel, brasileiro, casado, agricultor.

Lili Roglin, brasileira, viúva, doméstica.

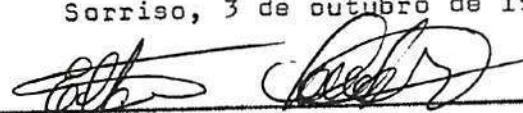
Elton Lautert, brasileiro, casado, comerciante.

Rudi Roglin, brasileiro, casado, construtor.

Romeu Albrecht, brasileiro, solteiro, agricultor.

Aurino Albrecht, brasileiro, solteiro, industriário.

Sorriso, 3 de outubro de 1984

 Presidente

Arno Eurico Pieper Secretário

Albino Fürlst Tesoureiro

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Endereço: Benedito Andrade da Silva - 1.000 - Centro - CEP: 78.690-000 - Fone: (65) 345-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2015 Hora: 14:39  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ARU\_4290 Valor: R\$ 2,40

CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM JESUS

ATA N° 107, DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA  
DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS.



Ata da assembleia geral ordinária realizada aos 30(trinta) dias do mês de novembro de 2013, pela Congregação Evangélica Luterana "Bom Jesus", localizada na Rua Zulmar Bertuol nº 570, Centro – Sorriso, MT. Para iniciar a reunião o presidente Valdir Freier leu a ordem do dia da assembléia que tinha os seguintes pontos: Abertura e Saudação: 1º - Leitura e aprovação da Ordem do Dia; 2º - Leitura e aprovação das Atas anteriores nº 101, 102, 103, 104, 105 e 106; 3º - Livro de Atas e lista de presenças; 4º - Palavra do Pastor; 5º - Relatório do tesoureiro; 6º - Orçamento das Prioridades; 7º - Auxílio subsistência Pastoral; 8º - Gratificação especial por desempenho; 9º - Gratificação Pastor Jonas Hartwig Bartz; 10º - Secretaria tempo integral; 11º - Auxílio ponto de pregação Nova Ubiratã; 12º - Ecônomo do pavilhão; 13º - Comissão de eventos; 14º - Eleição e posse da Diretoria para o biênio 2014/2015; 15º - Assuntos gerais – Não tivemos assuntos gerais. 1º Ponto - A ordem do dia foi posta em votação e aprovada pela assembleia. Após a aprovação o Pastor Jonas Hartwig Bartz fez uma Oração. 2º Ponto – A secretária Tatiana Maisa Schultz Carara fez a Leitura da Ata nº 101, a qual foi aprovada com a observação que o Bairro da casa pastoral é Europa e não Aurora como consta. As demais atas de nº 102, 103, 104, 105 e 106 foram lidas e aprovadas sem observações. 3º Ponto - A diretoria da Congregação sugeriu que daqui em diante, as atas das Assembleias, inclusive a Ata de hoje sejam digitadas. Um dos motivos é que as Atas com eleição de diretoria precisam ser registradas em cartório, e o mesmo exige que elas sejam digitadas e ainda a própria IELB aconselha este procedimento. E em relação ao livro de presenças, que de agora em diante não seja mais utilizado o livro de presenças, mas que seja feito folhas avulsas para a coleta das assinaturas e estas serão anexadas a Ata da Assembleia. Foi proposto, apoiado e aprovado sem observações. 4º Ponto - O Reverendo Pastor Jonas Hartwig Bartz fez uso da palavra falando sobre os trabalhos da Congregação Bom Jesus e seus pontos de pregação e mesmo com reestruturações que vieram a ser necessárias pelo motivo do licenciamento do Reverendo Pastor Marcio Cesar Patzer, não foram deixados de atender nenhum ponto de pregação, e a frequência nas atividades não diminuiu. Foram criados mais 05 grupos de trabalho na Congregação Bom Jesus de Sorriso. Grupo de Visitação, Grupo de Coreografia, Reativação do Grupo de Leigos, Grupo de Teatro, Grupo de Ação Social. Programação das atividades para o ano de 2014: Comentou também sobre o calendário de eventos da Congregação para o ano de 2014, lembrando que poderão ocorrer alterações, mas estas serão avisadas. 5º Ponto - Relatório do tesoureiro; O tesoureiro Jonas Cristiano Pesck apresentou o balancete analítico que compreendeu os meses de janeiro a outubro de 2013. O saldo em caixa anterior a esse período era de R\$ 37.117,19; as entradas foram de R\$ 239.760,42; as saídas foram de R\$ 238.592,06, saldo final é de R\$ 38.285,55. Lembrando que este balancete não precisa de aprovação. O Saldo Atual em caixa no dia de 30 de novembro de 2013 é de R\$ 48.000,00. O lucro da festa realizada pela congregação em 11 de novembro foi de R\$ 12.480,00. 6º Ponto - O tesoureiro Jonas Cristiano Pesck fez uso da palavra. Gastos em adequações no pavilhão R\$ 17.149,37. Gastos com casa Pastoral R\$ 49.239,27, lembrando que ainda existem pendências. Temos ainda muitas coisas para investir na estrutura física do Templo e do pavilhão. Como foi acordado anteriormente que a diretoria traria as prioridades e o plenário decidiria o que seria executado primeiro. O plenário decide se a campanha para as prioridades continua ou não. Foi proposto que a campanha para as prioridades continue. Esta proposta foi apoiada e aprovada. Ainda foi proposto que a diretoria atual e a diretoria eleita continuem a investir nos pontos que precisam ser investidos, e que traga na próxima assembleia um relatório do que foi executado e o que falta fazer. A proposta teve apoio e foi aprovada. 7º Ponto - O Sr. Jonas Cristiano Pesck em nome da diretoria fez uso da palavra, este ponto é referente ao auxílio subsistência Pastoral. Por email enviado pela IELB, a congregação é obrigada a pagar o INSS de 20% sobre o auxílio subsistência pastoral total, e reter do Pastor parte deste valor, ou seja, 10%. Lembrando que o pastor não é obrigado a ter a carteira assinada. Além do valor do INSS, a congregação é obrigada a reter sobre o auxílio subsistência pastoral total o IRRF( IMPOSTO DE RENDA), conforme tabela e regras estabelecidas pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Colocando todas estas questões, a diretoria observou que haverá uma redução do valor líquido do auxílio subsistência que será recebido pelo pastor. Pensando em valorizar o trabalho pastoral, a diretoria trouxe a sugestão

de aumento no valor do auxílio subsistência pastoral em 1/3 dos anuênios que o pastor teria direito, ou seja, o pastor receberia auxílio subsistência do básico da IELB + anuênios + 1/3 de anuênios e ainda + uma gratificação de R\$ 200,00 de auxílio água/luz. Os outros benefícios já existentes como, seguro de vida e plano de saúde para o pastor e FGTS sobre o auxílio subsistência pastoral total, permanecem. Está adequação será a partir do mês de janeiro de 2014. Este foi proposto, apoiado e aprovado. 8º - Ponto - O Sr. Jonas Cristiano Pesck comunicou ao plenário, referente a carta enviada pela IELB onde consta que a cada três anos completos que o pastor permaneça na mesma congregação, recomenda-se que ele ganhe uma gratificação especial por desempenho no valor do básico da IELB( reajustado anualmente pelo DEM e Diretoria nacional da IELB), que hoje é no valor de R\$ 2.365,30. Foi proposto, apoiado e aprovado. 9º ponto – O Pastor Jonas Hartwig Bartz esteve realizando sozinho os trabalhos da Congregação Bom Jesus como único Pastor, no período de maio a dezembro de 2013. Por esse motivo a diretoria traz a sugestão de que seja feita uma gratificação no valor de R\$ 5.424,00 por este período trabalhado. Foi proposto apoiado e aprovado. 10º ponto – A diretoria acha necessária que a secretaria da Congregação permaneça aberta em período integral. Sendo assim a secretaria estará aberta no período de 08 horas por dia, resultando no aumento de salário da secretária conforme Legislação vigente. Proposto apoiado e aprovado sem observações. 11º ponto - O reverendo Pastor Jonas Hartwig Bartz fez uso da palavra, lembrando que no ano passado foi aprovada uma ajuda ao ponto de pregação de Nova Ubiratã. O ponto vem novamente solicitar a renovação desta ajuda por mais um ano sendo 01/12/2013 a 31/11/2014. A ajuda seria a doação de R\$ 400,00, mais as ofertas de envelope sendo que o ponto de pregação deve prestação de contas mensalmente. Foi proposto, apoiado e aprovado. 12º ponto – O contrato de ecônomo com o Sr. Nelson Adam termina em 31/12/2013. O Sr. Jonas Cristiano Pesck solicitou ao plenário se alguém estiver interesse em ser ecônomo. Como não houve ninguém interessado, a diretoria sugeriu que fosse feito um novo contrato pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, de 01/01/2014 a 31/12/2015 com o Sr. Nelson Luiz Adam, lembrando que o contrato permanece nos termos decididos em assembleias anteriores, somente mudando o valor a ser pago, que será de 60% das entradas da quadra para o ecônomo e 40% para a Congregação. Foi proposto, apoiado e aprovado. 13º ponto – A Secretaria da Congregação Jeane Mari Tatim, fez uso da palavra explicando que está comissão estaria organizando, planejando e coordenando os eventos da Congregação, sendo que a mesma atuará em conjunto com as diretórias e áreas da Congregação e departamentos. Esta comissão será eleita juntamente com a eleição da Diretoria da Congregação e fará parte das eleições dos diáconos. Foi proposta, apoiada e aprovada a criação da Comissão de Eventos. 14º ponto - Passamos a eleição e posse da diretoria da congregação para o biênio 2014/2015, tendo o final do seu mandato em 31/12/2015. A eleição será feita por voto secreto a candidatos indicados pela atual diretoria e por membros da congregação. A nova diretoria ficou assim composta: PRESIDENTE: Gilberto Aldair Schultz, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado a Rua Tenente Lira nº 171 – Centro, Sorriso/MT, portador do RG nº 1521615-2 SSP/MT e do CPF nº 397.724.890-15; VICE PRESIDENTE: José Carlos Miskalo, brasileiro, casado, técnico agropecuário, residente a Rua Travessa Junho nº 432, Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, portador do RG nº 4.607.535-8 SSP/PR e do CPF nº 650.668.129-20; SECRETÁRIO: Jakson Ivan Konrad, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado a Av. Marginal Esquerda nº 1883, Bom Jesus, Sorriso/MT portador do RG nº 1604349-9 SSP/MT e do CPF nº 021.244.041-13; VICE SECRETÁRIO: Ersan Hübner, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Mario Spinelli nº 2574, Centro, Sorriso/MT, portador do RG nº 4790335-1 SSP/PR e do CPF nº 632.264.489-00; TESOUREIRO: Manoel Marcos Carara, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado a Rua 3 nº 415, Centro, Sorriso/MT, portador do RG nº 4.218.275-3 SSP/PR e do CPF nº 592.791.769-00; VICE TESOUREIRO: Orlando Albrecht, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Travessa Maio nº 22, Jardim Acácias, Sorriso/MT, portador do RG nº 2666811-4 SSP/MT e do CPF nº 966.628.599-15; CONSELHO FISCAL: José Carlos Franklin, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Caminho do Sol, s/n, Rota do Sol, Sorriso/MT, RG nº 327.573 SSP/RO e do CPF nº 302.382.692-72; Vitor Hugo Brandt Schmechel, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Edgar Garcia de Siqueira nº 61 ap 102, Centro, Sorriso/MT, RG nº 8078134635 SJS/RS e do CPF nº 003.031.160-80; e Timóteo Pieper , brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cabo Amaral nº 964, Parque das Araras, Sorriso/MT, RG nº 153.1616-5 SSP/MT e do CPF nº 011.464.651-14; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: 1º- Rudimar Rommel,



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abraão da Silva - Rua Doutor J. 1900 - Centro - Cx. Postal 02 - Cpf: 76.090.000 - Fone: (66) 345.7500

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2015 Hora: 14:39

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: ARU 4292 Valor: R\$ 2,40

Cod. Cartório: 174 Cod. Ata: 06 Consulta: www.tmt.mt.br/etnae

A circular stamp with the text "ESTADO DE SÃO PAULO" around the top edge and "REGISTRO CIVIL" at the bottom. The center contains the date "1926".

PRESIDENTE: *Genove*  
2.º OFICIAL: *de la Caja de Seguro*  
2.º SECRETARIO: *de la Caja de Seguro*

Schulte Carrara é pelo presidente assinada.

PRESIDENTE:

2. Octubre 2010  
Sociedad Civil  
Sociedad Civil

Tesoureiro Eleito: Manoel Marcos Carvalho

A circular postmark from Madrid, Spain, featuring a central emblem surrounded by the text "MADRID-SPAIN" and the date "JUN 19 1901".

Modern House

Code Control No.: 174 Code  
Consultant: www.ttm.gov.br/  
Sorteo - MT\_08 de Junho  
Kerdelirene  
Tributaria substituição  
Almeida Júnior da Silva

A circular stamp with a decorative border containing the text "2º OFICIO" at the top and "SORKIN" at the bottom. In the center is a five-pointed star.

A rectangular digital stamp with a black border containing the text "SELLO DE CONTROL DIGITAL" at the top and "PODER JUDICIAL" at the bottom.

A photograph of a handwritten document. At the top, there is a large, stylized signature that appears to read "Sociedad Civil". Below it is another large, cursive signature. To the right of the first signature, there is a smaller, more formal-looking signature. In the center of the page, there is a large, stylized signature that appears to read "JUVENTUD". At the bottom left, there is a rectangular stamp or seal with some text on it. The entire document is written in black ink on a white background.

16/10/2014

**2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SO**

Información: Beneficio Asedio da Sines - Rua Belo 1000 - Centro - Cx. Posto 10  
Poder Judicante do Estado de Minas Gerais - Até a  
Recomendação por veredadera à firma de: JACKSO  
Termo: 551385

Cod. Cartório: 17A Cod. Ad(s): 22  
Consulta: www.mt.gov.br/selos  
SOMOS- MT- 26 DE dezembro de 2013 11:46:5  
Círculo  
Setor de Informações:  Acesso à Informação da Sines  Acesso à Informação da Sines  
Setor de Recursos Humanos:  Recursos Humanos da Sines  Recursos Humanos da Sines  
Setor de Finanças:  Finanças da Sines  Finanças da Sines  
Setor de Gestão da Qualidade:  Gestão da Qualidade da Sines  Gestão da Qualidade da Sines  
Setor de Administração:  Administração da Sines  Administração da Sines

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: Congregação Evangélica Luterana  
Bom Jesus de Sorriso - MT

Registro nº: 2471 Livro: A/063 Folha: 024/026  
Protocolo nº: 0058 Livro: A/063 Folha: 024/026  
Sorriso/MT, 22 de Janeiro de 2014. Emolumentos: À esta  
Serventia RS-41,44; Ao Tribunal de Justiça RS-10,36. Total RS-51,80.

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedicto Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Ato(s): 107  
AJM 22415 R\$ 51,80  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião  
Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedicto Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira a firma de: MANOEL MARCOS CARARA (4311),  
Termo: 553225

Selo: AJM - 4510 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 09 de janeiro de 2014 15:47:26  
Jucineia

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva Escreventes:  Alessandro José Vieira  Décio Dias Soárez Senna  Francisco Henrique da Silva  
 Ana Paula Couto  Daniela Cristina Schenck  Jordane Braga



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedicto Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 19 de novembro de 2015 Hora: 14:39  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ARU 4294 Valor: R\$ 2,40  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Escreventes:  Alessandro José Vieira  Décio Dias Soárez Senna  Francisco Henrique da Silva  
 Ana Paula Couto  Daniela Cristina Schenck  Jordane Braga



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 257/2015.

DATA: 07/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/2015.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento e a doação de um imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências.

**RELATOR:** VERGILIO DALSÓQUIO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 163/2015, cuja Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento e a doação de um imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.

BRUNO STELLATO  
Presidente

VERGILIO DALSÓQUIO  
Relator

MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO  
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 121/2015.

DATA: 07/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/2015.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento e a doação de um imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 163/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.

CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

HILTON POLESELLO  
Relator

MARLON ZANELLA  
Membro



Lido na Sessão

07 DEZ. 2015

17 Sessão Plenária

# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO  
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 305/2015

APROVADO

Ao expediente de \_\_\_\_\_  
Sala de Sessão \_\_\_\_\_

07 DEZ. 2015

Secretário(a)

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Emendas Aditivas nºs 001 e 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 033/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 033/2015 e dos Projetos de Lei nºs 159/2015, 160/2015 e 163/2015; deliberação em única votação dos Projetos de Lei Complementares nºs 030/2015 e 031/2015 e dos Projetos de Lei nºs 127/2015, 139/2015, 145/2015, 146/2015 e 155/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2015.

FÁBIO GAVASSO  
Presidente

BRUNO STELLATO  
1ª Secretário

CLAUDIO OLIVEIRA  
Vice-Presidente

MARILDA SAVI  
2º Secretário